



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Sérgio Alberto Cunha Vencio	Processo: 202300010002951
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: Fundo Municipal De Saúde de Nerópolis	CNPJ do FMS: 12.008.540/0001-09
Gestor: Geyciane Rosa de Oliveira	CPF: 025.067.371-11
Endereço: Rua Acácia Qd 1 Lt 3 Casa 02, Loteamento Recanto Mirim	
Dados bancários: Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 3448 Conta-corrente: 71151-8 Operação: 006	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: CENTRO DE SAUDE DE NEROPOLIS MARIA DORALICE LIMA PONTES		CNES: 2361337
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, PARQUE DAS AMERICAS		
Cidade: Nerópolis - Goiás	Esfera Administrativa: Pública Natureza: Administração Pública Municipal	
Serviços ofertados: (X) Ambulatorial () Internação () UTI () SADT () Hospital dia ☐ Outros:		

Unidade: CENTRO DE SAUDE DE NEROPOLIS PACIFICO TEIXEIRA	CNES: 2384000
--	---------------

Endereço: RUA 06, JARDIM PARAISO	
Cidade: Nerópolis - Goiás	Esfera Administrativa: Pública Natureza: Administração Pública Municipal
Serviços ofertados: ☒ Ambulatorial () Internação () UTI () SADT () Hospital dia ☐ Outros:	

Unidade: CENTRO DE SAUDE NEROPOLIS SEBASTIAO MAXIMO DE OLIVEIRA	CNES: 2768550
Endereço: RUA BF 01, BOTAFOGO	
Cidade: Nerópolis - Goiás	Esfera Administrativa: Pública Natureza: Administração Pública Municipal
Serviços ofertados: ☒ Ambulatorial () Internação () UTI () SADT () Hospital dia ☐ Outros:	

Unidade: CENTRO DE SAUDE UNIDADE BASICA OTAVIA DO CARMO	CNES: 2769840
Endereço: RUA ANITA GARIBALDI ESQ C PEDRO JOSE D, Centro	
Cidade: Nerópolis - Goiás	Esfera Administrativa: Pública Natureza: Administração Pública Municipal
Serviços ofertados: ☒ Ambulatorial () Internação () UTI () SADT () Hospital dia ☐ Outros:	

Unidade: CENTRO DE SAUDE DE NEROPOLIS PEDRO GOMES DE MORAIS	CNES: 7951582
Endereço: RUA DOUTOR PAULO BERNARDES, SETOR SUL	
Cidade: Nerópolis - Goiás	Esfera Administrativa: Pública Natureza: Administração Pública Municipal
Serviços ofertados: ☒ Ambulatorial () Internação () UTI () SADT () Hospital dia ☐ Outros:	

4 –DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: Custeio Medicamentos	Período de execução: 12 meses	
	Início: 2023	Término: 2024
Identificação do objeto: Aquisição de Medicamentos		
Justificativa: O Município de Nerópolis tem uma boa estrutura da atenção básica, contando com 13 PSFs e 01 Equipe do NASF, para a realização de atendimento à população, distribuídos nas unidades temos a atuação de 13 médicos, 13 enfermeiros e 15 odontólogos, dentre estes, 1 endodontista e 1 protesista, realizando mensalmente em média de 554 atendimentos e mais de 3100 procedimentos, essa quantidade de atendimentos e procedimentos, se faz necessário um alto investimento por parte do município, tanto para manter a prestação dos serviços como para disponibilizar os medicamentos necessários aos tratamentos, procedimentos e os distribuídos de forma continua a população, a aquisição dos medicamentos referidos neste plano de trabalho, tem por objetivo sanar uma deficiência na disponibilidade dos medicamentos por parte do município, o que por sua vez vem causando a insatisfação dos usuários e em consequência disto a eficiência do atendimento fica a desejar. Com a aquisição destes medicamentos, iremos melhorar a disponibilidade dos mesmos, elevando as condições de saúde da população e o nível de satisfação dos seus usuários atendidos pela saúde básica.		

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATENDIMENTO	
Descrição	Quantidade realizada/mês
Atendimentos Realizados em UBS	630
Procedimentos Realizados em UBS	3250

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: R\$ 1.000.000,00	Valor mensal: Parcela Única
--------------------------------	-----------------------------

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2023		ANO: 2024	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro	-	Janeiro	-
Fevereiro	-	Fevereiro	-
Março	-	Março	-
Abril	-	Abril	-
Maio	-	Maio	-
Junho	-	Junho	-
Julho	-	Julho	-
Agosto	1.000.000,00	Agosto	-
Setembro	-	Setembro	-
Outubro	-	Outubro	-
Novembro	-	Novembro	-
Dezembro	-	Dezembro	-

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

- I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.

8.2 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;
- II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;
- III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;
- IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:
 - a - taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
 - b - pagamento de aposentadorias e pensões;
 - c - assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade;

- d - finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- e - atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- f - despesas com publicidade;
- g - despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
- h - despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;

VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente aberta especificamente para este fim.

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente. A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

10 – DECLARAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na qualidade de representante legal da Fundo Municipal de Saúde, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Nerópolis, em 03 / 07 / 2023.

Assinatura: _____



Geiyeciane Rosa de Oliveira

11 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.